



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.568/98.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA NORMATIZAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, CONSTANTE DA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 1.558/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica aberto na Secretaria de Educação, o Crédito Especial com vistas a alterar, anular dotações na Lei Orçamentária n.º 1.558/97, de 30 de dezembro de 1997, a fim de dar condições de um maior controle na execução do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, para o exercício de 1998, no valor de R\$-5.581.000,00 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS), conforme abaixo discriminado:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	VALOR
02004.08.42.188-2.063	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO E CAPACITAÇÃO DO PROFESSOR LEIGO	3111.01	3.063.000,00
		3111.02	20.000,00
		3113.00	266.000,00
		TOTAL	3.349.000,00
02004.08.42.021-2.064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDEF	3111.01	1.467.000,00
		3111.02	40.000,00
		3113.00	224.000,00
		3120.00	300.000,00
		3131.00	60.000,00
		3132.00	80.000,00
		3211.00	500,00
		3224.00	500,00
		4120.00	60.000,00
TOTAL	2.232.000,00		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - Os Recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta da anulação total das dotações consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$-5.581.000,00 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS), conforme estabelecido no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da forma a seguir discriminada:

<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>VALOR</u>
02004.08.42.188-2.017	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO		
		3111.01	4.530.000,00
		3111.02	60.000,00
		3113.00	490.000,00
		3120.00	300.000,00
		3131.00	60.000,00
		3132.00	80.000,00
		3211.00	500,00
		3224.00	500,00
		4120.00	60.000,00
	TOTAL		5.581.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
ESTADO DO PARÁ, em 18 de fevereiro de 1.998.

EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração